

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECULT SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Superintendência de Marketing Turístico

Processo SEI nº 1410.01.0001342/2022-63

RETIFICAÇÃO Nº 001/2022 DO EDITAL SECULT 01/2022**MINAS PARA MINAS: MINAS PARA O MUNDO – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio da Superintendência de Marketing Turístico, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Secult 01/2022, resolve tornar pública a retificação do Edital Secult 01/2022, de 29/07/2022, nos termos abaixo especificados:

I. Onde se lê:

6.1.1. Território: Gerais + Minas – R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

[...]

II - Categoria 2 – Promoção de destinos e produtos turísticos mineiros – 5 (cinco) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Leia-se:

6.1.1. Território: Gerais + Minas – R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

[...]

II - Categoria 2 – Promoção de destinos e produtos turísticos mineiros – 7 (sete) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II. Onde se lê:

12.3.1.4.1. Quando o objeto for uma estratégia de apoio à comercialização (10 pontos): Avalia a qualidade da estratégia que norteou a elaboração da proposta de apoio à comercialização. Neste critério são avaliados:

[...]

a) A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo 10 pontos.

Leia-se:

12.3.1.4.1. Quando o objeto for uma estratégia de apoio à comercialização (10 pontos): Avalia a qualidade da estratégia que norteou a elaboração da proposta de apoio à comercialização. Neste critério são avaliados:

[...]

a) A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'I' e 'II', cada qual valendo 10 pontos.

III. Onde se lê:

12.3.1.4.2. Quando o objeto for uma estratégia de promoção (10 pontos): Avalia a estratégia digital que norteou a elaboração da proposta de promoção turística. Neste critério são avaliados:

[...]

a) A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo 10 pontos.

Leia-se:

12.3.1.4.2. Quando o objeto for uma estratégia de promoção (10 pontos): Avalia a aplicação de estratégia de presença digital na elaboração da proposta de promoção turística. Neste critério são avaliados:

[...]

a) A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'I' e 'II', cada qual valendo 10 pontos.

IV. Onde se lê:

12.3.1.4.3. Quando o objeto for uma estratégia de apoio à estruturação e ordenamento turístico (10 pontos): Avalia a estratégia que norteou a elaboração da proposta de apoio à estruturação e ordenamento turístico. Neste critério são avaliados:

[...]

a) A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo 10 pontos.

Leia-se:

12.3.1.4.3. Quando o objeto for uma estratégia de apoio à estruturação e ordenamento turístico (10 pontos): Avalia a estratégia que norteou a elaboração da proposta de apoio à estruturação e ordenamento turístico. Neste critério são avaliados:

[...]

a) A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'I' e 'II', cada qual valendo 10 pontos.

V. Onde se lê:

12.3.1.8. Relativa à natureza e estrutura: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, tem aderência ao objeto deste Edital, entendido a partir dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 e seus subitens, bem como se a proposta é exequível com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

Leia-se:

12.3.1.8. Relativa à natureza e estrutura: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, tem aderência ao objeto deste Edital, entendido a partir dos itens 2.1, 2.2 e 2.3 e seus subitens, bem como se a proposta é exequível com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

VI. Onde se lê:

12.3.2.1. A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo 20 pontos.

Leia-se:

12.3.2.1. A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'I' e 'II', cada qual valendo 20 pontos.

VII. Ficam revogados os seguintes dispositivos do edital: 12.6 ao 12.14**VIII. Onde se lê:**

15.6. Propostas desclassificadas são aquelas cujo proponente conste como inadimplente na Secult MG por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, as pendências relativas a este Edital.

Leia-se:

15.6. Propostas desclassificadas são aquelas cujo proponente conste como inadimplente na Secult MG por não terem regularizado, até a data de celebração do termo de fomento, as pendências relativas a este Edital.

IX. Onde se lê:

17.3. O prazo para a interposição de recursos relativos à inabilitação ou em face da pontuação atribuída às propostas será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

Leia-se:

17.3. O prazo para a interposição de recursos relativos à inabilitação ou em face da pontuação atribuída às propostas será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

X. Onde se lê:

22.7. A relação das propostas, publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente. Além disso, a seleção de OSCs não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

Leia-se:

22.7. A relação das propostas, publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

As alterações desta errata serão publicadas junto com o Edital alterado no sítio eletrônico da Secult (www.secult.mg.gov.br). Por não alterar a formulação de proposta, fica claro que não se reinicia o prazo de inscrição.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

Milena Pedrosa

Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Milena Andrade Pedrosa, Secretária-Adjunta**, em 05/08/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50976204** e o código CRC **B6D6AEE9**.

Referência: Processo nº 1410.01.0001342/2022-63

SEI nº 50976204